Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 358

de 12 de agôsto de 1970

"Dispõe sôbre concessões de aumento e vantagens ao funcionalismo Municipal".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao funcionalismo Municipal as vantagens contidas nêste artigo.

§ 1º- Conceder Abono Geral de 20% sôbre os níveis salariais vigentes - para o período de Janeiro e Abril de 1.970, inclusive Pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º- Concessão de Aumento de 23% sôbre os atuais níveis salariais aos funcionários ocupantes de cargos ou funções especificadas, inclusive do legislativo.

§ 3º- Pagamento aos Diasitas, a partir de 1º de Maio de 1970, até o - maior salário mínimo vigente no país aos Servidores braçais ou - de obras.

Artigo 2º- Fica revigorada a Lei nº 298, de 26 de agôsto de 1968, que autoriza a Prefeitura efetuar pagamento de serviços extraordinários.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos do orçamento vigente, suplementada se fôr necessária, por Decreto do Executivo que indicará os recursos regulares.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 12 de agôsto de 1970

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani